

Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - C8C 06.852.421/0001-68 - 225-0868/0885/2232

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1961

Caixa Postal, 09 — São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 006/90-CEPE/UEMA

DISPENSA DA 1ª ETAPA DO III VESTIBULAR DE
1990, CANDIDATOS DO PROJETO S.O.S. 2º GRAU
ANO III.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
considerando decisão do referido Conselho em sessão realizada em 27 de junho de 1990,

R E S O L V E:

- Art. 1º - Serão dispensados, excepcionalmente, da 1ª Etapa do III Vestibular de 1990, os candidatos classificados na 1ª Etapa dos 1º e 2º Vestibulares de 1990, participantes do Projeto S.O.S. 2º Grau, Ano III, em São Luís e Caxias e que tenham logrado aprovação no curso com a média mínima 5 (cinco) e atendidas as demais exigências regimentais.
- Art. 2º - A Coordenação do Projeto S.O.S. 2º Grau, Ano III, sob sua responsabilidade, encaminhará à COPEAVE, a relação nominal dos candidatos que se enquadrarem no que preceitua o artigo anterior.
- Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÃO DOS CONSELHO SUPERIORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, em São Luís, 27 de junho de 1990.


PROF. JOAQUIM CÉZAR DOS SANTOS

Presidente